LEI Nº 570/92 DE 24 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à JAIME MARTINS OLIVEIRA, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à JAIME MARTINS OLIVEIRA, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua H, Quadra 67, Lote 16-B, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com os fundos dos lotes 17 e 18 da Rua 14, pelo lado esquerdo com o lote 16-A, frente para a Rua H e fundos com a lateral esquerda do lote 19 da Rua 14, medindo: 10,00 metros de frente, 14,50 (Quatorze metros e cinquenta centímetros) de lateral direita, 14,50 (Quatorze metros e cinquenta centímetros) de lateral esquerda e 10,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO DE TERRAS

LSS